



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 293/2021
PROJETO DE LEI Nº 282/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR FONTES
ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO
DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo implantar fontes alternativas de geração e fornecimento de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde em caso de interrupção de seu fornecimento normal.

Parágrafo único. A implantação da fonte alternativa tem os seguintes objetivos:

- A) A preservação dos medicamentos, insumos e imunobiológicos;
- B) Assegurar o enfrentamento dos problemas relacionados às interrupções no fornecimento de energia elétrica nas unidades básicas de saúde, principalmente em estado de emergência ou de calamidade pública.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Público realizar a aquisição de geradores próprios de energia elétrica.

§ 1º O dimensionamento do gerador em cada módulo deverá levar em conta a necessidade de manutenção de fornecimento emergencial de energia elétrica correlacionada a cada tipo de ambiente.

Art. 3º O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 18 de novembro de 2021.

